



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.392.530/0001-98**

LEI MUNICIPAL N.º 1.445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PARTE DE TERRENO RURAL DA MUNICIPALIDADE PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar *escritura pública de doação*, com encargos ao Donatário *Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC)*, parte do terreno rural medindo 2000 m² (dois mil metros quadrados), situado córrego Caatinga, registrado no CRI desta Comarca sob o nº. 13.554, Livro 3º M Fls. 259.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á, a construção da sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC.

Art. 3º. Fica o Donatário na obrigação de iniciar a obra no prazo máximo de 24 (meses), a contar do efetivo registro da escritura de doação no cartório competente.

Art. 4º. A doação caducará e o imóvel com todas as benfeitorias nele realizadas, reverterá automaticamente, sem qualquer indenização, se a referida obra não for concluída no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contar do efetivo registro da escritura de doação no cartório competente.

Art. 5º. Caso a entidade venha se extinguir ou mudar seu propósito o imóvel objeto desta permuta, reverterá ao município com todas suas benfeitorias, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16/12/2008).

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal